

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2790, DE 07 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), destinados à Irmandade de São Benedito desta cidade, para fretamento de ônibus com vistas a ensejar a participação da entidade beneficiária no Encontro Regional de Congada, Moçambique, Marujos e Catupês na cidade de Romaria-MG.

Art.2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe são destinados.

Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de junho de 1991.


Gilberto Apathecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo

ARQUIVE-SE

S.S. 011, 26, 19 91


PRESIDENTE